



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Nº. 004/2017

SUMULA: "CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚBA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Itaúba/MT, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, no percentual de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) sobre o vencimento base do mês de março de 2017.

Parágrafo Único. O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2017.

Autor: Mesa Diretora :

WAGNER PEREIRA DA CRUZ
Presidente

SADI GARCIA DE VARGAS
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Marcelo Mesquita
Vice – Presidente

Douglas Ferreira Henz
Segundo Secretario

JUSTIFICATIVA

Visa corrigir as percas inflacionarias relativa ao poder de compra dos servidores do Poder Legislativo.